

REGULAMENTO DO CONCURSO DE IDEIAS PARA UM MONUMENTO AO BISCOITO

O tradicional biscoito do Louriçal, saboreado gostosamente pelos Louriçalenses ou pessoas de fora da terra, continua a marcar o ponto alto da gastronomia da terra. De origem conventual, o biscoito, em forma de oito, confeccionado à base de farinha de trigo e azeite, ingredientes que no Convento do Louriçal existiam facilmente, fazia parte da alimentação frugal das religiosas.

Se os documentos do passado atestam que a prodigalidade para com os pobres era atributo da Fundadora, Madre Maria do Lado, documentos posteriores certificam a continuidade dessas atitudes de liberalidade descrevendo que *“huma excelente botica interior serve as Religiosas, família, e pobres, sem que haja mais lucro que a caridade”*. Certamente também a confecção dos biscoitos pelas mãos das próprias Irmãs seguia esta norma, sendo consumido não só dentro do Convento mas também fora dele.

É difícil de precisar a data em que as religiosas iniciaram o seu fabrico, já que com a expulsão das Irmãs, a 14 de Outubro de 1910, a documentação existente no arquivo do Convento desapareceu, levada alguma dela por mãos sem escrúpulos, originando-se uma perda cultural irreparável. A receita dos biscoitos passou então ao domínio público por mãos anónimas ou quem sabe, pelas criadas que outrora faziam os serviços do exterior do Convento. Neste caso o mais importante é que a tradição não se perdeu mas através dos industriais de panificação alargou-se a um território bem mais vasto, levando o nome do Louriçal até longe, no sabor inconfundível dos seus estaladiços biscoitos.

O regresso das cinco primeiras Irmãs, em 14 de Janeiro de 1928, foi marcado por grandes vicissitudes e dolorosas recordações, nomeadamente da cruel expulsão. Além disso, o Convento necessitava de dispendiosas obras de restauro, levadas a cabo graças às esmolas mendigadas pelas próprias Irmãs. Por outro lado, a maioria das pessoas, na primeira metade do século XX vivia pobremente, pelo que o fabrico dos biscoitos ou outros doces conventuais seria uma questão de menor importância. E assim retomar a confecção destes ficou à margem das suas preocupações.

Os biscoitos, confeccionados de acordo com o estilo de vida das Irmãs (votos de pobreza), têm uma constituição simples à base de farinha de trigo, azeite, fermento, sal e água. E, ainda que brindada pela simplicidade dos seus ingredientes e manufactura, esta receita teve sucesso indo de encontro aos sabores do povo. Tal que, com o passar dos anos e o êxito entre louriçalenses e visitantes da terra e do convento, a receita dos biscoitos passou para o domínio público sendo hoje uma referência de fabrico nas padarias do Louriçal, revelando o interesse e crescente sucesso desta iguaria conventual.

Neste sentido a Junta de Freguesia do Louriçal pretende desta maneira perpetuar este ícone da gastronomia local na consciência colectiva concelhia e nacional, através da construção de um monumento ao biscoito do Louriçal.

Artigo 1º
(Objecto)

O presente concurso de ideias tem por objecto a apresentação de um projecto para um monumento a erigir em homenagem ao Biscoito do Louriçal, a implantar num Parque, Praça ou Rotunda da Vila do Louriçal.

Artigo 2º
(Condições de admissão)

Podem candidatar-se ao presente concurso qualquer indivíduo, quer seja artista plástico ou mero cidadão sem formação nessa área.

Artigo 3º
(Prazo para entrega de projectos)

Os projectos devem dar entrada na Junta de Freguesia do Louriçal, sito na Rua da Misericórdia - n.º 16, 3105-165 Louriçal, até às 17 horas do dia 31 de Maio de 2012.

Artigo 4º
(Seleção das candidaturas)

1 – A seleção das candidaturas é efectuada pelo júri do presente concurso e terá lugar na segunda quinzena de Junho de 2012.

2 – O executivo da Junta de Freguesia do Louriçal acompanha o procedimento de concurso.

Artigo 5º
(Critérios de apreciação)

Os projectos são apreciados e seleccionados de acordo com os seguintes critérios:

- a) criatividade;
- b) características estéticas;
- c) mérito técnico.

Artigo 6º
(Constituição do júri)

A composição nominal do júri é formada pelos elementos do executivo e assembleia de freguesia do Louriçal.

Artigo 7º
(Instrução das candidaturas)

1 – O projecto deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) memória descritiva;
- b) peças desenhadas;

2 – Os concorrentes podem instruir o projecto com quaisquer outros elementos que considerem relevantes para a avaliação dos mesmos.

3 – Devem acompanhar o projecto os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade do autor;
- b) Curriculum Vitae, contendo a morada e contacto telefónico do autor;
- c) Declaração assinada pelo(s) autor(es) dos projecto(s) em como autoriza(m) gratuitamente a utilização do projecto pela Junta de Freguesia do Louriçal;
- e) Declaração assinada pelo(s) autor(es) dos projecto(s) transmitindo para a Junta de Freguesia do Louriçal a totalidade do conteúdo patrimonial do direito de autor sobre o projecto.

Artigo 8º

(Modo de apresentação dos projectos e dos documentos)

1 – Os painéis, de composição livre, devem ser elaborados de forma a possibilitar a sua exposição e acompanhados de ficha técnica em formato A4, incluindo desenhos e respectivas legendas, podendo ainda conter texto com um máximo de 500 caracteres.

3 - O projecto e os elementos que o instruem devem ser apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto deve escrever-se exclusivamente a palavra «Projecto».

4 - Os documentos que acompanham o projecto, constantes do n.º 3 do artigo 7º são apresentados noutro invólucro, também opaco e fechado, em cujo rosto deve escrever-se exclusivamente a palavra «Documentos».

5 - Os invólucros referidos nos números anteriores devem, por sua vez, ser guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escreve «Concurso de ideias para monumento ao Biscoito do Louriçal».

6 - Em nenhum dos invólucros pode constar exteriormente qualquer elemento susceptível de identificar os concorrentes.

7 – Na memória descritiva do projecto, indicada no artigo 7.º, deve indicar qual o local da Vila do Louriçal, como o respectivo mapa de localização, onde pretende que seja implementado o monumento.

Artigo 9º

(Abertura dos invólucros)

1 – No acto do concurso, o júri atribui um número a cada um dos invólucros recebidos e escreve esse número nos mesmos.

2 – O júri, à medida que procede à abertura dos invólucros exteriores, escreve nos respectivos invólucros interiores o número que foi escrito naqueles.

3 – Os invólucros que contêm os documentos são guardados num outro invólucro opaco e fechado, devendo ser assinado por todos os membros do júri.

4 – Depois de se ter procedido à abertura dos invólucros que contêm os projectos, procede-se à respectiva apreciação formal.

Artigo 10º

(Apreciação formal dos projectos)

1 - Não são admitidos os projectos:

- a) inseridos em invólucros que não tenham sido entregues no prazo fixado;
- b) cujos concorrentes tenham fornecido elementos susceptíveis de identificar a respectiva autoria;
- c) em que tenham participado, a qualquer título, directa ou indirectamente, algum dos membros do júri.

2 - A não admissão de projectos corresponde, para todos os efeitos, à exclusão do concorrente.

Artigo 11º

(Seleção e hierarquização dos projectos)

1 - Os projectos admitidos a concurso são hierarquizados com base nos critérios de apreciação constantes do artigo 5º.

2 - A hierarquização é fundamentada em relatório elaborado pelo júri.

Artigo 12º

(Prosseguimento do acto do concurso)

1 - Depois de seleccionados e hierarquizados os projectos, o júri procede à abertura dos invólucros contendo os documentos.

2 - São admitidos condicionalmente os concorrentes que não entreguem a totalidade dos documentos exigidos ou que na documentação apresentada omitam qualquer dado exigido.

3 - No caso referido no número anterior o júri concede aos concorrentes um prazo, até 2 dias úteis, para entregarem os documentos em falta ou para completarem os dados omissos, retomando-se o acto de concurso no dia útil seguinte ao termo fixado para a entrega dos documentos e dados em falta.

Artigo 13º
(Decisão final)

1 - O júri, em relatório fundamentado, propõe o resultado do concurso com a hierarquização dos projectos seleccionados.

2 - A Junta de Freguesia do Louriçal assegura a divulgação da decisão do presente concurso e promoverá a realização de uma exposição pública de todos os trabalhos seleccionados, a qual decorrerá durante o ano de 2012, em data incerta, na Igreja do Recolhimento do Louriçal.

3 - Caso se proceda à execução material do projecto vencedor (por motivos financeiros ou outros, a Junta de Freguesia reserva-se o direito de não proceder à execução material de quaisquer projectos seleccionados), o nome da pessoa vencedora será inserido junto ao monumento.

Artigo 15º
(Disposições finais)

1 - O presente concurso não confere o direito à celebração de qualquer contrato de prestação de serviços na sua sequência.

2 - A Junta de Freguesia do Louriçal reserva-se o direito de não proceder à execução material de quaisquer projectos seleccionados.

3 - Os autores dos projectos seleccionados autorizam gratuitamente a utilização dos projectos pela Junta de Freguesia do Louriçal e transmitem integralmente para a Junta de Freguesia do Louriçal o conteúdo patrimonial dos direitos de autor sobre os projectos.

Artigo 16º
(Casos Omissos)

Os casos omissos neste regulamento são apreciados pelo júri do concurso e da sua revisão não haverá recurso.